



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

PORTARIA Nº 052 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

“Nomeia os Membros da Comenda “Combatente Antônio Guarda” do Município de Francisco Badaró, e dá outras providências.”

O Professor Antônio Sérgio Mendes, Prefeito do Município de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Francisco Badaró;

Considerando a competência comum expressa no artigo 23 da Constituição Federal;

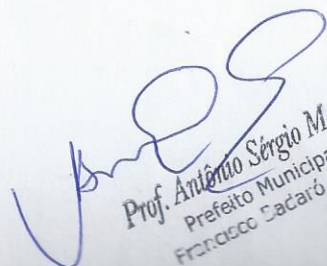
Considerando que muitos são os fatos que enobrecem a pessoa do SENHOR Antônio Mendes da Silva, Ex Combatente da Segunda Guerra Mundial, participante da Força Expedicionária Brasileira (FEB), agricultor do município e “guarda Fio” do Telégrafo que dá nome a Comenda;

Considerando que vários Municípios desempenham papel de destaque perante a sociedade Badaroense, com préstimos sociais relevantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comenda “Combatente Antônio Guarda”, que será administrada por um Conselho Diretor, composto de representantes conforme primeiro parágrafo do Decreto Nº043 de 07 de Julho de 2013, a saber:

- I – Prefeito Municipal – **Prof. Antônio Sérgio Mendes;**
- II – Representante legal Conselho Pastoral Paroquial da Sede do Município – Pe. Raimundo João da Silva;
- III - Representante legal Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CMDRS – Osvaldo Ferreira Sarmiento;**
- III - Representante legal do Conselho Municipal de Deliberativo do Patrimônio Artístico e Cultural – **Samuel Rodrigues da Silva;**


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - M.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

IV - Representante do Colegiado das Escolas Estaduais da sede do Município - **Adna Figueiró Duarte;**

V - Representante legal da Associação Municipal de Assistência Infantil - AMAI - **Joana Pereira dos Santos;**

VI - Representante legal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Badaró - **Maria Margarete Pinheiro.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra - se. Publica - se. Cumpra - se.

Francisco Badaró - MG, 08 de Agosto de 2013.

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG